



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Delfinópolis - Minas Gerais

LEI Nº 1270/95

PROPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA

Revoga parte do artigo 1º da Lei Municipal nº 1232.

Tendo em vista a desativação da Fábrica de Calçados Madeiros desta Cidade, cessando assim a concessão legal de concessão de

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga AD REFERENDUM da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada, do artigo primeiro da Lei Municipal nº 1232, de 21.10.94, no tópico "SUBVENÇÕES ECONÔMICAS", a subvenção concedida a Calçados Serra da Canastra, no valor de R\$... R\$7.000,00 (Sete Mil Reais) e rubrica 02-03-0308031-4.012-Concessão de Subvenção à Empresa Privada.

Artigo 2º - A revogação contida no artigo anterior, é consequência da desativação da Empresa beneficiada, neste Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, ou seja, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1995 (Um mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de junho de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria